



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ÓRGÃO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
DECRETO Nº 30/2017

DATA:

31 / 05 / 2021

PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	() PARCIAL/ANUAL
		(x) FINAL
PARCERIA Nº:	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 040/2020	
PARCEIRO:	Centro Social e Educacional Pequeno Príncipe	
CNPJ:	16.840.803/0001-94	PERÍODO: 28 / 02 / 2020 A 26 / 03 / 2021
OBJETO	Desenvolvimento de atividades educacionais de educação infantil – modalidade creche e pré-escola	
VALOR TOTAL CELEBRADO:	R\$764.324,36 (setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).	

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA , designada por meio da Portaria nº SEDUC nº 16, 19 de abril de 2021, em face dos documentos apresentados pela OSC, Centro Social e Educacional Pequeno Príncipe, em fase recursal de análise de prestação de contas cuja irregularidade foi notificada no Ofício nº 513/2021 GAB/SEDUC, de 05 de maio de 2021, e reiterada no Ofício nº 583/2021GAB/SEDUC, de 19 de maio de 2021:

Histórico:

De acordo com o relatório de monitoramento e avaliação emitido em 19 de abril de 2021, as contas da OSC relativas ao termo de Colaboração nº 40/2020, foram avaliadas como IRREGULARES, conforme trecho abaixo transcrito (grifos nossos):

*As prestações de contas apresentam dois contratos de prestação de serviços terceirizados celebrados com a empresa **Realiza Prestação de Serviços Ltda**, sendo um no valor **R\$406.388,88 dividido em 12 parcelas iguais**, pago com recurso da fonte **Fundeb**, e o outro no valor **R\$204.565,32 dividido em 12 parcelas iguais**, pago com o recurso da fonte **Tesouro/0101**, num total de **R\$610.954,20 para a disponibilização de 17 funcionários terceirizados (pedagógico e administrativo)**.*

*No entanto, as análises das prestações de contas apontam que o quadro de colaboradores apresentado **não está completo**. Dos 17 funcionários acordados no contrato, **apenas 13 foram disponibilizados**.*

*Nas prestações de contas referentes a 10ª parcela dos recursos Fundeb e Tesouro, foram apresentados **termos aditivos aos contratos celebrados com a empresa Realiza Prestação de Serviços Ltda para redução no valor, com a justificativa que não foi disponibilizado o quadro completo de funcionários**. Foi suprimido do contrato pago na fonte **Fundeb** o valor total de **R\$4.175,49** e do contrato pago na fonte **Tesouro/0101**, o valor total de **R\$3.948,60**. No entanto, os valores descontados nos contratos **não contemplam os valores já pagos nas parcelas anteriores. Como o contrato celebrado e os orçamentos não apresentam os valores descritivos ou memória de cálculo referente aos valores dos funcionários e os***

custos administrativos da empresa, não foi possível verificar o que de fato está sendo pago e o valor que deverá ser devolvido.



=> A OSC tem que apresentar a memória de cálculo com todos os custos atrelados no contrato e fazer a devolução do valor referente aos funcionários que não foram apresentados.

As demais despesas foram apresentadas conforme previsto no plano de trabalho. Com base no acompanhamento realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e os apontamentos apresentados, verifica-se que houve o cumprimento do objeto proposto, contudo a execução financeira apresenta irregularidade. Diante do exposto declaramos a prestação de contas da OSC irregular.

O Parecer Técnico Conclusivo apresentado pelas gestoras da parceria em 2020, Mairce Terezinha da Silva Freitas, e de 2021, Engrácia Maria Trópia Barreto, corroboram a avaliação da CMA em relação às irregularidades relativas à execução financeira.

Isto posto, emitiu-se a notificação, tendo a OSC sido informada por meio do Ofício nº 513/2021/GAB/SEDUC que abriu também prazo de 10 dias para apresentação de recursos à avaliação.

Em resposta ao Ofício citado, a OSC protocolou na SEDUC o Ofício nº 15/2021, de 10 de maio de 2021, em que informa ter havido “erro de digitação” nos contratos firmados e também no Quadro Síntese e que na verdade deveriam ter sido contratados 13 funcionários e não 15”. Segundo informa a OSC, deixaram de ser contratados 1 auxiliar de cozinha e 1 monitora, já que a educadora não contratada não existiria caso não tivesse havido o “erro de digitação”.

Verifica-se, entretanto, que o Quadro Síntese elenca 8 turmas de educação infantil e não 7. Portanto, não é possível admitir o “erro de digitação” reclamado. Com isto, é possível apurar que não foram contratados quatro funcionários que constam “a contratar” no Quadro Síntese: 1 assistente administrativo, 1 auxiliar de cozinha, 1 monitor e 1 educadora. Não entanto, tais funcionários foram pagos pela OSC mesmo não havendo a realização da despesa com salários e encargos por parte da empresa contratada, Realiza Prestação de Serviços Ltda.

Os Contratos firmados com a empresa Realiza Prestação de Serviços Ltda descrevem:

CONTRATO FONTE	META CONTRATADA	VALOR DA PARCELA MENSAL	VALOR ANUAL
FUNDEB	12 funcionários	R\$33.865,74	R\$406.388,88
Tesouro 0101	5 funcionários	R\$17.047,11	R\$204.565,32
TOTAL	17 funcionários	R\$50.912,85	R\$610.954,12

CARGO	QUANTITATIVO DISCRIMINADO NOS CONTRATOS	QUANTITATIVO EM EXERCÍCIO (CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO)
Coordenador administrativo	1	1
Secretário	1	1
Educador	8	7



Monitor	2	1
Diretor Escolar	1	1
Aux. serviços gerais	1	1
Assistente administrativo	1	0
Cozinheiro	1	1
Auxiliar de cozinha	1	0
TOTAL	17	13

Os quadros acima demonstram a irregularidade no quantitativo contratado e o que entrou em exercício na OSC.

No que se refere à execução financeira, da 1ª a 9ª parcela do Termo de Colaboração, a OSC pagou o valor integral relativo às parcelas mensais dos dois Contratos. Em dezembro de 2020, foram celebrados termos aditivos aos Contratos para supressão de valor. Os contratos passaram a vigor com os seguintes valores: FUNDEB R\$402.213,39, com “preço mensal”, a partir de 01/12/2020 de R\$32.473,91, e TESOUREO 0101, R\$200.616,72, e “preço mensal” a partir de 01/12/2020, de R\$15.730,91. No global, foi suprimido o valor de R\$8.124,09, (R\$4.175,49 + R\$3.948,60).

Para apurar os valores efetivamente executados por profissional nos contratos (salários e encargos, impostos e custos operacionais da empresa), a Secretaria, por meio do Ofício nº nº 583/2021/GAB/SEDUC, reiterou a solicitação de apresentação de planilha com a Memória de Cálculo, itens não detalhados nos contratos como já informado. A planilha, impressa e por e-mail, foi apresentada em 24/05/2021.

A análise da documentação apresentada pela OSC, inclusive da planilha de Memória de Cálculo, verificou-se:

- o plano de trabalho elencou 16 funcionários envolvidos na execução do objeto;
- o os contratos originais celebrados preveem 17 funcionários;
- o os termos aditivos aos contratos previram 13 funcionários;
- o o Quadro Síntese previu 15 funcionários (3 descritos como “a contratar”);
- o a planilha de Memória de Cálculo descreve 13 funcionários.
- o Conclui-se que efetivamente participaram da execução do objeto 13 funcionários: 7 educadoras, 1 monitora, 1 cozinheira, 1 auxiliar de serviços gerais, 1 diretor, 1 coordenadora pedagógica e 1 secretária.
- o A planilha de memória de cálculo apresenta despesa mensal total com os 13 funcionários de R\$46.623,08.
- o Considerando os funcionários pagos pela OSC, mas que não entraram em exercício, portanto, não geraram despesas de salário e encargos para a empresa Realiza Prestação de Serviços Ltda, apurou-

se a partir de o valor de R\$11.452,30/mês, totalizando em 12 meses de execução, R\$137.427,65, **132** conforme quadro abaixo:



Cargo	Custo mensal funcionário (salários + encargos)	Custo operacional do contrato /funcionário (proporcional ao quantitativo em exercício)	Custo de funcionários não contratados/em exercício MENSAL (salários+encargos+impostos+custo operacional proporcional)	Custo com funcionários não contratados/em exercício ANUAL
Assistente Administrativo (utilizou-se por similitude o cargo de secretária)	R\$1.925,92	R\$913,91	R\$ 2.839,83	R\$ 34.077,99
Monitor	R\$ 1.886,08	R\$ 913,91	R\$ 2.799,99	R\$ 33.599,83
Auxiliar de Cozinha	R\$ 1.726,69	R\$ 913,91	R\$ 2.640,60	R\$ 31.687,19
Educador	R\$ 2.257,98	R\$ 913,91	R\$ 3.171,89	R\$ 38.062,65
TOTAL			R\$ 11.452,30	R\$ 137.427,65

- o Cabe descontar o valor de R\$8.124,09 já suprimido nos Termos Aditivos, restando, assim, a diferença de **R\$129.303,56 (cento e vinte e nove mil, trezentos e três reais e cinquenta e seis centavos)** que a análise demonstrou ter sido pago à empresa Realiza Prestação de Serviços Ltda sem comprovação de realização da despesa com salários, encargos, impostos e custos operacionais uma vez que os 4 funcionários em nenhum momento estiveram em exercício na OSC, ou seja, não executaram o objeto.
- o Diante desta constatação, a CMA avalia não ser possível aprovar a prestação de contas da OSC relativa ao termo de Colaboração nº 40/2020.
- o Importa ainda mencionar que o custo operacional da empresa, conforme descrito na planilha de memória de cálculo apresentada, é de 25,48%, aproximadamente. Não se apresentou detalhamento para estes custos.
- o Menciona-se, ainda, que a OSC e a empresa não apresentaram GFIP/SEFIP, nem guia de recolhimento de FGTS.
- o Cumpra à CMA informar que o Presidente da OSC, Sr. José William da Silva, figura como empregado da mesma empresa de terceirização de mão de obra que contratou.
- o Por fim, a análise dos documentos relativos à execução financeira do Termo de Colaboração nº 40/2020 demonstrou que a experiência de terceirização de mão de obra pela OSC, dada a complexidade exigida na gestão, não logrou sucesso e não deveria prosperar para o próximo ano.
- o Pela complexidade do processo, cumpre ainda à CMA sugerir que a documentação seja encaminhada à Controladoria Geral do Município para avaliação.

Eis o relatório, s.m.j.

Conforme orientação do manual de Prestação de Contas da CGM, exaurida a fase recursal, a SEDUC deverá:

(...)

b) no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis:

1 - devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;

2 - solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público.



CONCLUSÃO FINAL

	MEMBROS	ASSINATURA
NOMES	Daniel Chagas da Fonseca	Daniel Chagas da Fonseca
	Mayara Luna Rocha	Mayara Luna Rocha
	Maria Silene Oliveira de Andrade	Maria Silene O. de Andrade
	DATA DO PARECER:	31 / 05 / 2021